

PSICOLOGIAE SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei nº 13.935/2019

Essa luta tem história!





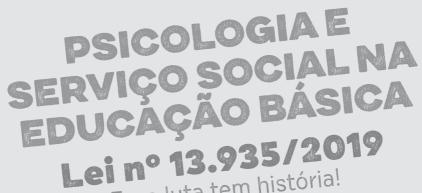












Essa luta tem história!



- Apresentação
- 10 razões para a presença da Psicologia e do Serviço Social na educação básica
- **Linha do tempo**
- Perguntas e respostas
- Saiba mais
- Conheça as instituições mobilizadas nessa luta



APRESENTAÇÃO

Os últimos três anos marcaram importantes conquistas na luta da Psicologia e do Serviço Social por uma educação pública de qualidade, inclusiva e emancipadora.

Com a aprovação da Lei nº 13.935/2019, toda a rede pública de educação básica no país deve contar, agora, com a presença de psicólogas, psicólogos e assistentes sociais em suas equipes multiprofissionais – uma importante ferramenta para a consolidação de um ensino público inclusivo, de qualidade e garantidor de direitos

A presença dessas(es) profissionais no ambiente escolar contribui para o aprimoramento de processos fundamentais:

- ajuda a desenvolver, implementar e reformular currículos, projetos pedagógicos, políticas e procedimentos educacionais;
- aperfeiçoa métodos, técnicas e instrumentos adequados para subsidiar a formulação e o replanejamento de planos escolares;
- apoia a qualidade de vida da comunidade escolar, atuando nas ações e projetos de enfrentamento aos preconceitos e à violência na escola.

A atuação de psicólogas(os) e de assistentes sociais no ambiente educacional está alicerçada na promoção de direitos e na defesa intransigente da educação para todas e todos, um desafio que se faz ainda mais necessário diante dos impactos que a pandemia de Covid-19 trouxe à educação brasileira.

Por isso, é fundamental compreender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – que constitui a principal fonte de custeio para a execução da Educação, tendo sido regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

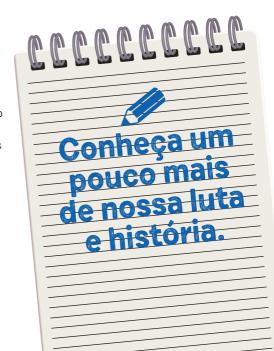
Com a aprovação da referida lei, as(os) assistentes sociais e psicólogas(os) foram inseridos no § II, do art. 26, sendo autorizados a receber seus proventos como os demais profissionais da Educação. Porém, em dezembro de 2021, na revisão realizada, houve uma alteração nesse quesito, e as categorias da Lei nº 13.935/2019 foram retiradas do inciso, constando a partir da Lei nº 14.276/2021 no percentual destinado ao pagamento dos prestadores de serviços. Apesar do deslocamento, nossa resistência nos assegurou que permanecêssemos no Fundeb

Sabemos que os recursos do fundo público para o custeio das políticas públicas estão cada dia mais reduzidos e sua disputa mais tensionada. Mas isso não pode constituir óbice para a nossa participação e a ocupação do lugar que conquistamos com tanta luta coletiva, o qual tem uma relação estreita com a conquista constitucional de assegurar à criança o direito de ser prioridade absoluta.

Assim, a mobilização pela efetiva implementação da Lei nº 13.935/2019 em todo o território nacional segue intensa, bem como a luta por mais financiamento para a Educação Pública e, consequentemente, mais recursos para a alíquota dos 70% que o Fundeb direciona às equipes educacionais multiprofissionais.

Somos trabalhadoras(es) da educação básica e viemos para somar, sendo a nossa luta por condições dignas de contratação e remuneração legítimas. Sigamos unidas(os), pois a caminhada se faz passo a passo.

COORDENAÇÃO NACIONAL CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP, ABEPSS e FENAPSI





10 RAZÕES PARA A PRESENÇA DA PSICOLOGIA E DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA



A Psicologia e o Serviço Social são profissões que apresentam significativa contribuição para o campo da Educação, na medida em que possuem atuação sólida - seja no desenvolvimento da criatividade e das relações interpessoais (entre tantas outras), seja no campo da proteção social e da participação familiar e comunitária - impactando diretamente os processos de ensino-aprendizagem.

Especialmente diante do cenário de crise sanitária imposto pela pandemia da Covid-19, psicólogas(os) e assistentes sociais têm sido ainda mais demandadas(os), seja exigindo cuidados adicionais na manutenção da saúde mental de estudantes, docentes e demais profissionais no âmbito escolar ou auxiliando no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização decorrentes no ensino remoto – a exemplo da articulação com a rede de serviços de proteção social nos territórios.









A educação básica de qualidade é um direito de crianças e adolescentes, e a Psicologia e o Serviço Social – que dispõem de conhecimentos para atuar nas relações escolares, familiares e comunitárias – podem colaborar sobremaneira para seu aperfeiçoamento.

A Educação, enquanto direito, precisa ter um financiamento sólido garantido pelo Estado, capaz de atender às necessidades das(os) estudantes e da comunidade escolar – o que significa, também, a garantia de manutenção de uma equipe multiprofissional que inclua psicólogas(os) e assistentes sociais.









A Psicologia e o Serviço Social na escola contribuem para a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, sob uma perspectiva plural e inclusiva, considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades.





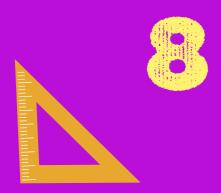




Psicólogas(os) e assistentes sociais podem atuar no apoio à **formação continuada de professoras(es), pedagogas(os), diretoras(es) e demais profissionais da educação** em serviço, discutindo questões afetas ao **cotidiano** escolar e os territórios do entorno das escolas, favorecendo a autonomia docente na solução dos problemas do ambiente educacional.

A presença de psicólogas(os) e assistentes sociais nas escolas pode contribuir significativamente para a efetivação de direitos e políticas públicas tão essenciais às crianças em idade escolar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.





A atuação das equipes multidisciplinares, em que se insere o trabalho de psicólogas(os) e assistentes sociais, está contemplada na Lei nº 13.935/2019, na perspectiva da inclusão e efetiva permanência das(os) estudantes nos sistemas públicos de educação, assim como para a superação das desigualdades educacionais.

As(os) profissionais da
Psicologia e do Serviço Social
podem contribuir com todos
os agentes responsáveis pelo
cuidado e a proteção integral
elencados na Constituição
Federal de 1988, a partir dos
conhecimentos específicos
acumulados por essas
profissões, de modo a garantir
o pleno desenvolvimento
biopsicossocial de crianças e
adolescentes, conforme o
art. 53 do ECA.









Desconsiderar o processo histórico em torno da Lei nº 13.935/2019 não é apenas um desrespeito para com os esforços e o trabalho de décadas das categorias profissionais envolvidas, mas, sobretudo, uma afronta à qualificação tão necessária da rede pública de educação básica.







LINHA DO TEMPO



31/10/2000

Apresentação do Projeto de Lei nº 3.688/2000, que dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola.

7 a 10/9/2001

32º Encontro Nacional
CFESS-CRESS: aprova as
primeiras propostas da
categoria para monitorar
o projeto de lei, pensar
estratégias de inserção
da(o) assistente social
nas escolas e mapear
as experiências e
leis existentes no
Brasil sobre o
Servico Social

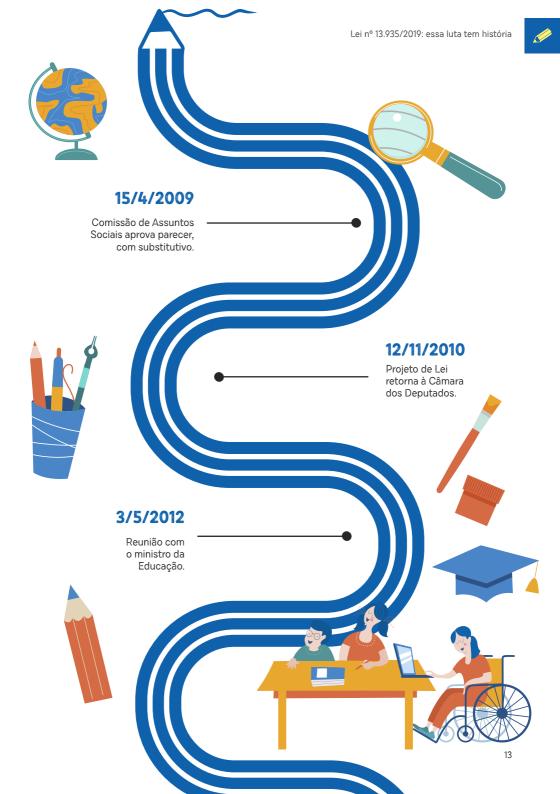
na área de educação.

28/6/2005

A Psicologia é incluída no PL nº 3.688/2020.

21/8/2007

PL segue para o Senado como PLC nº 60/2007.





17/4/2013

Comissão de Educação aprova o substitutivo do Senado em sessão bastante conturbada, pois havia duas concepções em disputa: uma com argumentos financeiros e jurídicos desfavoráveis à aprovação, defendidos por parlamentares da base aliada do governo; e outra defendendo a inclusão de assistentes sociais e psicólogas(os)

e outra defendendo
inclusão de assistentes
sociais e psicólogas(os)
nas equipes
multiprofissionais
da rede básica, a
fim de assegurar
atendimento
integral aos
diversos sujeitos
partícipes do

processo de ensino-

-aprendizagem.

29/5/2015

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprova substitutivo do Senado no formato adotado pela Comissão de Educação.

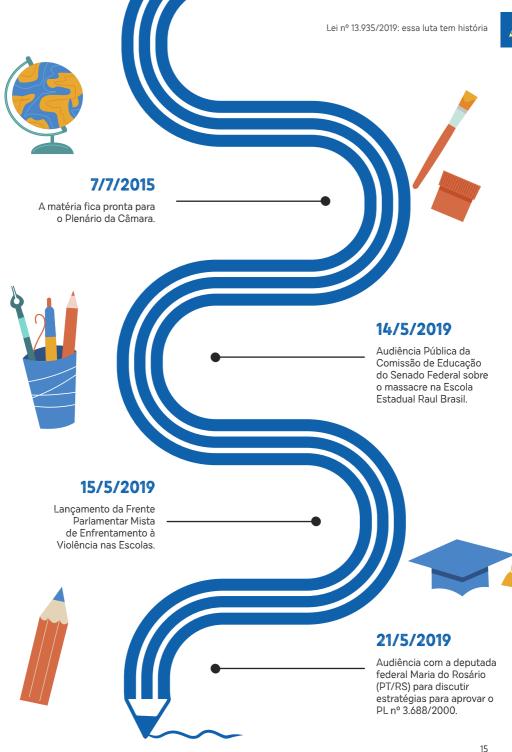
18/9/2013

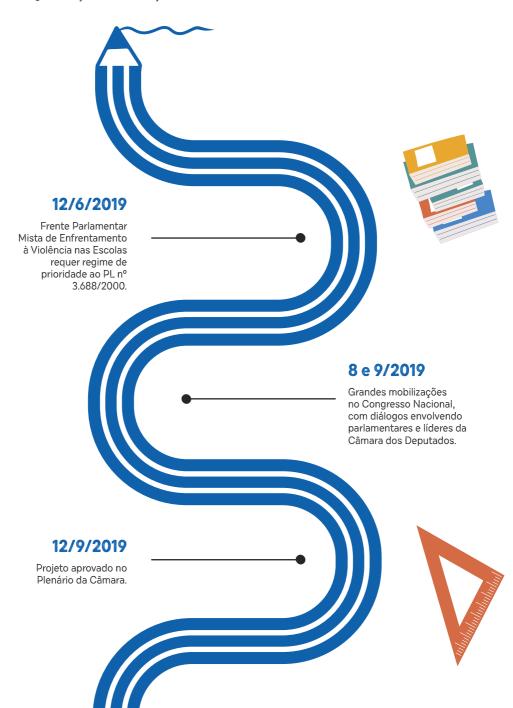
O CFESS participou de audiência com o relator do PL, deputado federal Fábio Trad (PMDB/MS), que apresentou parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

O relator votou pela

"constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa" da proposição, afirmando que ia ao encontro do que prescreve o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado. O deputado fez questão de ressaltar seu apoio ao projeto, defendendo a importância das duas profissões na educação

básica.









19/9/2019

Proposta legislativa é enviada à Presidência da República para sanção.



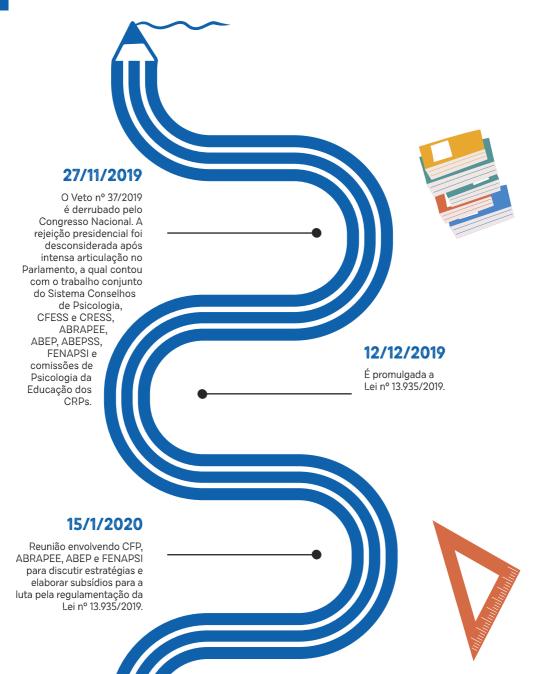
O PL nº 3.688/2000 é vetado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, por meio do Veto Presidencial nº 37/2019.

24/10/2019

CFP, CFESS, ABEP, ABRAPEE, ABEPSS, FENAPSI e representantes de CRPs participam de reunião da Bancada Feminina do Congresso Nacional para debater a importância da derrubada do Veto Presidencial nº 37/2019. Foi articulado com a deputada federal Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), relatora do PL do Novo Fundeb, o compromisso de incluir artigo que contemplasse a Lei nº 13.935/2019. Para a derrubada do veto foi realizada reunião com a relatora do projeto, deputada federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), além de reuniões e audiências com parlamentares - inclusive com integrantes da base do governo que votaram favoravelmente ao projeto. Também foi elaborada publicação de documentos conjuntos da Psicologia e Serviço Social sobre as razões para a derrubada do veto presidencial no Congresso, bem como a publicação semanal de conteúdos informativos nas mídias das entidades.









28/1/2020

Reunião em Brasília com a Associação Brasileira de Municípios (ABM), com a participação do CFP, CFESS, ABEPSS, ABEP, ABRAPEE e FENAPSI.

5/2/2020

Reunião com o secretário de Educação Básica do MEC, que desresponsabilizou a pasta quanto ao tema por considerar que a educação básica é atribuição de estados e municípios.

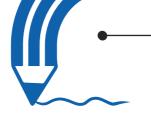
5/2/2020

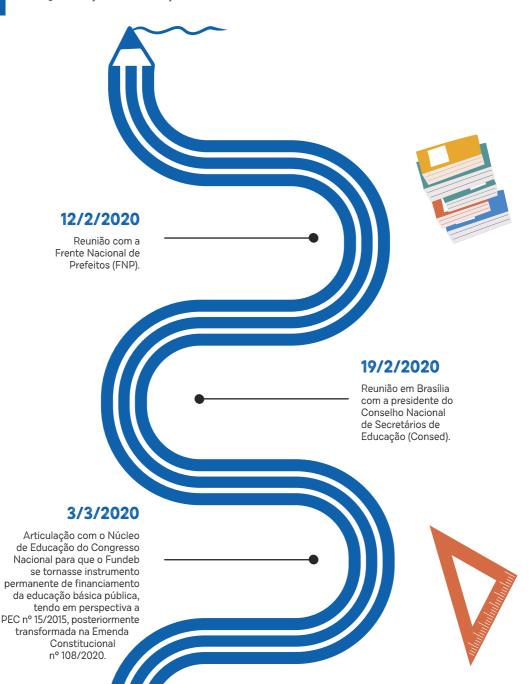
Reunião em Brasília com o presidente da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

12/2/2020

Reunião na Casa Civil da Presidência da República.









Audiência com a deputada Dorinha, relatora da PEC nº 15/2015, que tornou o Fundeb permanente.

10/3/2020

Audiência Pública sobre o Fundeb na Comissão de Educação do Senado Federal.

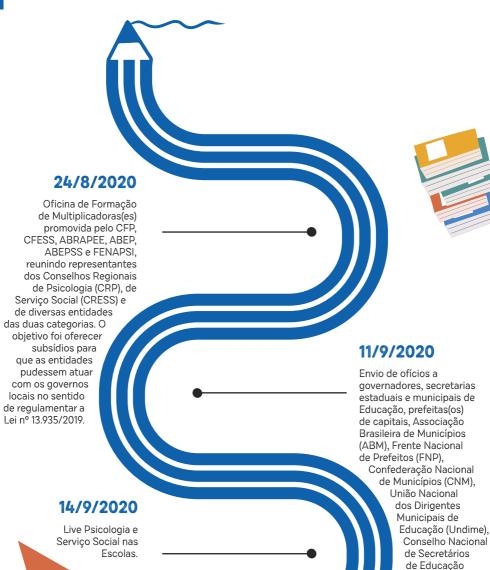
12/3/2020

Decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a pandemia da Covid-19. A partir desse momento até a participação no II CONAPE, em julho de 2022, todas as atividades foram realizadas na modalidade on-line.

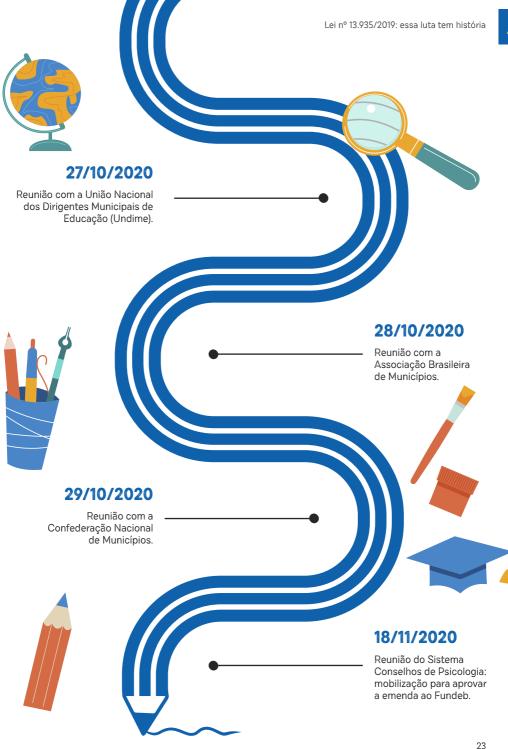




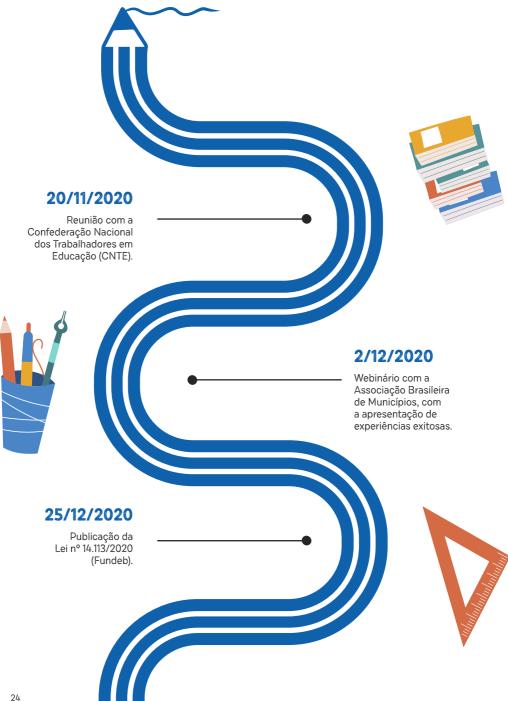




(Consed), Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Educação (MEC).











Ao longo de 2021

Participação em audiências públicas com legislativos estaduais e municipais em todo o país, em dezenas de lives sobre o tema, entrevistas para canais na web, além de articulações com outros sujeitos políticos, como organizações sindicais e entidades representativas de gestores municipais e estaduais de educação.

30/5/2021

Lançamento da logomarca da Coordenação Nacional de Implementação da Lei nº 13.935/2019 e da nova referência para o conjunto de entidades que se uniram no processo para a conquista das leis:

CFP, CFESS, ABEP,

ABRAPEE, ABEPSS,

FENAPSI.

30/6/2021

Live de lançamento da nova versão do Manual de Orientações para implementação da Lei nº 13.935/2019. O documento incorporou novos elementos, a partir das experiências de implementação da lei em municípios pelo Brasil, além de ter promovido o acúmulo dos debates em audiências públicas e encontros regionais.







Aprovada a Lei nº 14.276/2021, que altera a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Nela, as(os) profissionais constantes na Lei nº 13.935/2019 foram legalmente retirados da alíquota de 70% destinada ao pagamento de pessoal e inseridas(os) como ação a ser custeada pelo Fundeb, na parcela de 30% dos recursos que podem ser utilizados pelos municípios. estados e Distrito Federal para financiar



9/3/2022

Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio do PLP nº 235/2019, contribuindo para a efetiva implementação da Lei nº 13.935/2019 como parte do sistema.

15 a 17/7/2022

ações na área.

Participação na II Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), em Natal/RN.





Primeira reunião presencial, em Brasília, da Coordenação Nacional de Implantação da Lei nº 13.935/2019.

Ao longo de 2022

A Coordenação

Nacional de İmplantação da Lei nº 13.935/2019 seguiu na luta monitorando, debatendo, mobilizando e assessorando a execução dessa legislação. Em 2023 teremos uma nova oportunidade de reavaliar o Fundeb e a esperança de reverter a atual situação, voltando à condição estabelecida na Lei nº 14.113/2020. Sigamos mobilizadas(os)

e juntas(os).





PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é a Lei nº 13.935/2019?

Trata-se de legislação aprovada em 2019, que garante a presença de profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas unidades da rede pública de educação básica em todo o território nacional. A legislação é resultado de uma mobilização de mais de duas décadas, envolvendo profissionais, especialistas e parlamentares comprometidos com o direito à educação.

2. Como a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais no contexto escolar pode contribuir para a qualidade do ensino?

A Psicologia e o Serviço Social, historicamente, têm apresentado significativa contribuição para o campo da Educação, que se faz com diferentes saberes. Profissionais dessas áreas auxiliam tanto na construção do projeto político-pedagógico quanto nos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo também para a melhora das relações entre docentes, alunos, comunidade escolar e famílias.

3. A Lei nº 13.935/2019 está implantada em todos os estados brasileiros?

Embora aprovada em 2019, a lei que assegura a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação ainda não está efetivamente implementada em todas as localidades. Para que se torne uma

realidade, cada unidade federativa precisa regulamentá-la e estabelecer os procedimentos para orientar os recursos do Fundeb para essa ação. A participação de toda a sociedade é fundamental nesse processo, principalmente para sensibilizar as(os) gestoras(es) e parlamentares quanto à importância do tema.

4. Qual a fonte de recursos para a efetivação da Lei nº 13.935/2019?

Para custear a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica, os gestores públicos podem utilizar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), na parcela dos 30% destinados a municípios, estados e Distrito Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino. A luta, agora, é para que a Lei nº 13.935/2019 possa ser incluída na parcela dos 70% do fundo. Contudo, cabe registrar que vários municípios no país, antes da aprovação da Lei nº 13.935 e do novo Fundeb, realizavam concursos públicos e efetuavam os pagamentos a essas(es) profissionais com recursos próprios.

5. Como podemos contribuir para que a Lei nº 13.935/2019 seja uma realidade em toda a rede da educação básica?

A mobilização nos estados e municípios é fundamental para garantir a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação básica de todo o país. Para auxiliar, as entidades que compõem a Coordenação Nacional pela Implementação da Lei nº 13.935/2019 elaboraram o manual Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019 - versão 2022. O material reúne ações que podem ser promovidas localmente, além de marcos normativos e minutas de documentos, um valioso instrumento de organização coletiva.



SAIBA MAIS





Site Psicologia e Serviço Social na Educação Básica

> https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/





Manual Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019

https://site.cfp.org.br/publicacao/psicologasos-eassistentes-sociais-na-rede-publica-de-educacao-basicaorientacoes-para-regulamentacao-da-lei-13-935-de-2019/



Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação

https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/ uploads/sites/32/2022/08/BROCHURACFESS_ SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf



Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica

https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/





Lives

Votação do PL que tentava retirar a Psicologia e o Serviço Social do Fundeb

https://www.youtube.com/watch?v=W20igKxUCds



Atribuições da Psicologia e do Serviço Social na educação básica

https://www.youtube.com/watch?v=ZUYhy6DMsOo&t=67s



Aprovação do Fundeb e inclusão da Lei nº 13.935/2019

https://www.youtube.com/watch?v=Bl2aPZNOCj8&t=75s



Votação do Fundeb na Câmara dos Deputados

https://www.youtube.com/watch?v=Sb9vRIC3jAk&t=612s



Webinário Regulamentação da lei da Psicologia e do Serviço Social na rede de educação básica

https://www.youtube.com/watch?v=xJdA5n3rUMc



Psicologia e do Serviço Social: atualização da luta

https://www.youtube.com/watch?v=pQtnQ4Z9g6w&t=122s





Votação do Fundeb no Senado 🗸 🗸 🐴 🐴 🔻

https://www.youtube.com/watch?v=68LjgbcPfkc&t=13s



Fundeb na pauta: sessão virtual na Câmara dos Deputados

https://www.youtube.com/watch?v=Wh3yBSc8R50&t=5s



#VotaFundeb: sessão virtual na Câmara dos Deputados

https://www.youtube.com/watch?v=9yL3KFvaZzY&t=4s



Hora de intensificar a mobilização

https://www.youtube.com/watch?v=5HPwdJ0Po2E



Psicologia e Serviço Social pelo Novo Fundeb

https://www.youtube.com/watch?v=Kr4pWqDxWV8&t=4s



Campanha #VotaFundeb

https://www.youtube.com/watch?v=mufHnOWQE0A



Vitória da Psicologia e do Serviço Social

https://www.youtube.com/watch?v=_IDOfjqFQm4&t=8s



Podcasts



Tudo sobre a aprovação do Fundeb público e a inclusão da Lei nº 13.935/2019

https://open.spotify.com/episode/07GcEkXv9UPBgKT-MH7Bxnb2si=6333035c0f3849b4



CFP, CFESS e ABM debatem regulamentação da Lei nº 13.935/2019

https://open.spotify.com/episode/0Chtlnkt7LP1sDN-8G5iWMC?si=h6dp97cHSvCS9p6PeaMCKw



Psicologia e Serviço Social nas escolas: tudo sobre a regulamentação da Lei nº 13.935/2019

https://open.spotify.com/episode/65mEeEj4IV5DMaVG-MLqMt7?si=mv7h1QxOQgKi-5cbhySJHg



Psicologia e Serviço Social pelo novo Fundeb

https://open.spotify.com/episode/3ejJLwWRql7PQ-5glue65O2?si=pZA-r4LvT3a3QYbvO3BPyQ













O Conselho Federal de Psicologia (CFP) é uma autarquia de direito público, com autonomia administrativa e financeira, que tem como objetivo regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, bem como promover espaços de discussão sobre os grandes temas da Psicologia que levem à qualificação dos serviços profissionais prestados pela categoria à sociedade.



Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional da(o) assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).



Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)

A Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar o crescimento da ciência e da profissão de psicólogo escolar e educacional, como um meio de promover o bem-estar e o desenvolvimento humano, enfocando para isto o processo educacional no seu sentido mais amplo.



Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP)

A Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) é uma entidade de âmbito nacional, que tem a sua natureza institucional voltada para a reflexão, o desenvolvimento e o aprimoramento da formação em Psicologia no Brasil. A ABEP compreende que esta deve estar comprometida com a realidade social do país e vinculada à ética e ao exercício da cidadania.

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)



A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social é uma entidade acadêmicocientífica que coordena e articula o projeto de formação em Serviço Social no âmbito da graduação e pós-graduação. Entre os seus princípios fundamentais está a defesa da universidade pública, gratuita, laica, democrática, presencial e socialmente referenciada.



Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI)

A Federação Nacional dos Psicólogos é uma entidade sindical sem fins lucrativos que se constitui para a defesa dos interesses profissionais de psicólogas e psicólogos de todo o país.















引 ABEPSS